

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 104.364,43 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 104.364,43 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|------------|-------------------|
| 06 – SECRETARIA DA SAÚDE | | |
| 02 – Convênios | | |
| 10.306.0107.2060 – Programa VAN - Alimentação e Nutrição | R\$ | 3.518,51 |
| 3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo | R\$ | 3.518,51 |
| 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA | | |
| 01 – Fundo Municipal da Agricultura | | |
| 20.606.0078.2029 – Micro Açudes | R\$ | 62.079,36 |
| 3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 62.079,36 |
| 09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO | | |
| 01 – Fundo da Assistência Social | | |
| 08.244.0029.2034 – PSB – Proteção Social Básica - Estadual | R\$ | 6.803,52 |
| 3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo | R\$ | 3.262,46 |
| 3.3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 1.500,00 |
| 3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 2.041,06 |
| 08.244.0029.2047 Programa FNS – IGD-PAB | R\$ | 4.850,00 |
| 3.3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais | R\$ | 4.850,00 |
| 08.244.0029.2065 Benefícios Eventuais | R\$ | 27.113,04 |
| 3.3.3.90.32.00.000000 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | R\$ | 27.113,04 |
| TOTAL | R\$ | 102.075,29 |

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R\$ 104.364,43 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

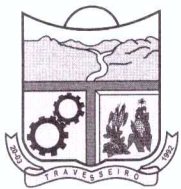
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos, para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 001/2023, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 104.364,43.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois se trata de recursos especiais, oriundos de Convênios com o Governo do Estado, bem como, do Ente Federal.

Para que a Administração possa utilizar os recursos, será necessário adequar as referidas despesas no orçamento municipal, pois não há previsão na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista que estes foram creditados no final do exercício de 2022, posteriormente à aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Esses recursos visam atender programas específicos, os quais ainda não estavam garantidos quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, que envolvem ações na área da saúde, da agricultura (reserva de água) e assistência social.

Assim, para possibilitar a utilização dos recursos, dar efetividade e revertê-los em benefícios diretos à população do Município, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal